



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE – TRE/AC
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA – COCIN
SEÇÃO DE AUDITORIA - SEAUD

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO

2014 – 2017

2013

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO	3
II – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PALP 2014 – 2017	3
III – AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA DEFINIDAS PELO CNJ	4
IV – A INSTITUIÇÃO	4
V – METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA 2014 APLICÁVEIS À JUSTIÇA ELEITORAL	5
VI – RECURSOS HUMANOS E MATERIAS	5
VII – TIPOS DE AUDITORIA A SEREM DESENVOLVIDAS	5
VIII – TÉCNICAS DE AUDITORIA POR AMOSTRAGEM	6
IX – DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE AUDITORIA PARA O QUADRIÊNIO 2014 – 2017	6
X – RELAÇÃO DE ÁREAS OU TEMAS DO QUADRIÊNIO 2014 – 2017	6
XI – CONSIDERAÇÕES FINAIS	7

I – INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 70 da CF/88, “*A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder*”.

Para o cumprimento do mandamento legal da nossa Carta Constitucional o TRE/AC conta em sua estrutura com a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – COCIN, sendo essa por sua vez composta pelas seguintes seções: Seção de Auditoria – SEAUD, Seção de Acompanhamento e Orientação de Gestão – SAOGE e Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP.

O art. 9º, § 1º, inciso I, da Resolução nº 171/2013 do CNJ, determina que o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) deve ser aprovado pelo Presidente do Tribunal ou Conselho até o dia 30 de novembro de cada ano, conforme disposto a seguir:

Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

§ 1º. Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos:

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP;

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações que permitirão obter evidências suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois a processará e a levará ao conhecimento do auditado e da administração.

O Planejamento é um importante instrumento na definição dos rumos da Auditoria Interna de qualquer Instituição. É o processo que cuida do desenvolvimento das atividades a serem realizadas, levando em consideração que o objetivo maior é o de contribuir para o fortalecimento da gestão, priorizando a atuação preventiva e a promoção da qualidade da gestão.

Nesse sentido, apresentamos o Plano Auditoria de Longo Prazo para os Exercícios 2014 a 2017, que indica as ações de auditoria a serem realizadas.

II - FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PALP 2014 – 2017

O Plano de Auditoria de Longo Prazo 2014 - 2017 foi elaborado com observância das Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público, instruções e determinações do TCU, normas internas, parâmetros e objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico do TRE/AC, metas e diretrizes indicadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

O Planejamento atentou para a adequação das ações à equipe técnica prevista, de maneira a fornecer razoável segurança de que o trabalho venha a ser executado por pessoa com capacitação profissional, independência e treinamentos requeridos nas circunstâncias.

Foram considerados também na elaboração do presente plano os seguintes aspectos:

- Efetivo de pessoal lotado na Seção de Auditoria;
- Atendimento das solicitações internas;
- Ações Coordenadas de Auditorias definidas pelo CNJ;
- Decisões Normativas do TCU;
- Materialidade, conforme volume dos bens e/ou valores geridos;
- Relevância, baseada nas necessidades deste Tribunal no alcance dos seus objetivos, bem como das Metas do Judiciário/CNJ;
- Observações efetuadas no transcorrer dos Exercícios anteriores;
- Criticidade, baseada nos elementos referenciais de vulnerabilidade com riscos operacionais; e
- Realização de Eleições Gerais e Municipais nos Exercício 2014 e 2016, respectivamente.

III – AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA DEFINIDAS PELO CNJ

Os temas, abordados nas auditorias planejadas, tiveram por base as Ações de Auditoria Anual e de Longo Prazo propostas pelo CNJ em seus planos de auditoria para os já referidos períodos.

IV - A INSTITUIÇÃO

a) Missão do TRE/AC

- Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

b) Objetivos Estratégicos do TRE/AC

- Prestar serviço de excelência;
- Aprimorar o processo eleitoral;
- Garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos;
- Fomentar a integração e a troca de experiências;
- Aprimorar a comunicação interna;
- Promover ações sociais e ambientais;
- Desenvolver competências necessárias às atividades institucionais;
- Motivar e comprometer servidores com a execução da estratégia;
- Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais;
- Assegurar os recursos orçamentários necessários à execução da estratégia.

V – METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA 2014 APLICÁVEIS À JUSTIÇA ELEITORAL

- Meta 1. Instituir unidade de gestão de processos e elaborar a cadeia de valor;
- Meta 2. Capacitar os gestores da Justiça Eleitoral em governança no setor público e instituir o Comitê de Transição.

VI – RECURSOS HUMANOS E MATERIAS

Para a realização das atividades programadas, a Seção de Auditoria dispõe de um analista judiciário e de um técnico judiciário.

Recursos materiais e tecnológicos:

Equipamentos de informática: 02 microcomputadores e 01 impressora (compartilhada com outras seções). Acesso à Internet/Intranet, bem como aos sistemas informatizados do TRE/AC, realizando parte de seus trabalhos com base nas informações coletadas do banco de dados desses sistemas.

Estimativa de custos da auditoria:

Não há custos extraordinários estimados, em razão da aplicação de recursos materiais e humanos ordinariamente aplicados nas atividades da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria.

VII – TIPOS DE AUDITORIA A SEREM DESENVOLVIDAS

Serão desenvolvidos quatro tipos de auditoria de forma combinada: Auditoria de Gestão, de Conformidade, Operacional e de Resultado.

Auditoria de Gestão – Objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificando a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, governança de TI, riscos, resultados, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração, incluindo a análise do Relatório de Gestão do Órgão.

Auditoria de Conformidade – Consiste na verificação da adequação dos processos, procedimentos e atividades das unidades auditadas com a legislação e os regulamentos aplicáveis.

Auditoria Operacional – Consiste na certificação da efetividade e oportunidade dos controles internos apontando soluções alternativas para a melhoria do desempenho operacional de procedimentos e controles;

Auditoria de Resultado – Objetiva verificar os resultados da ação governamental com ênfase no planejamento estratégico e na visão dos programas/projetos/atividades como fator básico de organização da função e da gestão pública com mobilização organizacional para alcance dos resultados.

VIII - TÉCNICAS DE AUDITORIA POR AMOSTRAGEM

Conforme as técnicas usualmente empregadas no serviço público serão realizadas com base em seleção de amostras, obtidas, conforme o caso, mediante amostragem aleatória simples, exploratória, por julgamento, por estratificação ou por intervalo.

IX – DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE AUDITORIA PARA O QUADRIÊNIO 2014 – 2017

As áreas ou temas de auditoria abordados neste planejamento (Item X) são trazidos em seu sentido amplo, a título diretivo, e devem ser detalhados ou acrescidos por ocasião da elaboração do Plano Anual de Auditoria (PPA) específico para cada ano.

X – RELAÇÃO DE ÁREAS OU TEMAS DO QUADRIÊNIO 2014 – 2017

Ação	AUDITORIAS
01	Gestão de Recursos Humanos
02	Gestão de Licitações e Contratos
03	Avaliação de Controles Internos em Nível de Entidade
04	Suprimento de Fundos
05	Obras Públicas
06	Tecnologia da Informação
07	Planejamento Estratégico
08	Controle Interno em Nível de Atividades
09	Gestão de Pessoas
10	Diárias e Passagens
11	Avaliação das Políticas de Aquisição, Manutenção e Utilização de Veículos
12	Gestões Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial
13	Gestão de Contratações, Inclusive de Serviços Terceirizados

XI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer dos exercícios, especialmente em anos eleitorais, poderá haver alterações no cronograma de execução dos trabalhos, em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como: pleito eleitoral, treinamentos, trabalhos especiais, atendimento ao TCU e Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, viagens a serviço da Justiça Eleitoral, carência de pessoal e outros.

Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2013.

José Alderlândio de Araújo Dantas
Chefe da Seção de Auditoria – SEAUD